



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV
EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO PIBIC/UFV 2018-2019**

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 30 de julho até as 17h de 08 de agosto de 2018**, as inscrições para seleção de orientadores e bolsistas do PIBIC/UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV, com previsão de início das bolsas em setembro de 2018.

Cada orientador poderá submeter SOMENTE UMA inscrição por Edital interno, e só poderá ser contemplado com UMA bolsa no âmbito geral do Edital Complementar PIBIC/UFV 2018-2019.

A efetivação das bolsas previstas nos editais abaixo relacionados, está condicionada a dotação orçamentária dos órgãos financiadores e poderá ser revogada, a pedido dos mesmos, a qualquer momento.

O PIBIC/UFV, será composto pelos Editais abaixo relacionados, cada um com suas devidas especificidades:

- > PIBIC/CNPq 2018-2019 (Participação geral de pesquisadores e bolsistas);
- > PIBIC-Af/CNPq 2018-2019 (Participação geral de pesquisadores. Bolsistas que ingressaram na UFV por ações afirmativas);
- > PIBITI/CNPq 2018-2019 (Participação geral de pesquisadores e bolsistas. O projeto deve ter interação comprovada com alguma empresa. Deve ser submetida “proposta de projeto” conforme modelo no SISPPG e a comprovação inserida ao fim da “proposta”);
- > PIBIC/Sicoob-UFVCredi 2018-2019 (Participação geral de pesquisadores. Bolsistas que tenham vínculo com a SICOOB/UFVCredi), e
- > PIBIC/FUNARBIC 2018-2019 (Pesquisadores que obtiveram o título de doutor a partir de 2014. Participação geral de bolsistas).

OS PESQUISADORES QUE JÁ FORAM CONTEMPLADOS NA PRIMEIRA CHAMADA DO EDITAL PIBIC UFV 2018-2019 NÃO PODERÃO SUBMETER PROPOSTAS NESTA CHAMADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica. O PIBIC visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DA BOLSA

- a) Vigência: de 1º de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019.
- b) O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00.

- c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia), e não poderá ser disponibilizada a quem tem vínculo empregatício (estágios não obrigatórios e remunerados são permitidos, desde que com anuência do orientador).
- d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- e) A cota atual da UFV, neste Edital complementar é de: PIBIC/CNPq (19 bolsas); PIBIC-Af/CNPq (01 bolsa); PIBITI/CNPq (13 bolsas); Sicoob-UFVCredi (03 bolsas) e, FUNARBIC (02 bolsas). O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital está condicionado à chamada 2018/2019 das financiadoras.
- f) A vigência das bolsas é de 11 meses, à partir de setembro de 2018.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Ter obtido a titulação de doutor a partir de 2014 (para o Edital FUNARBIC).
- b) Ter currículo LATTES e RADOCA atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO IV).
- c) Manter vínculo formal com a UFV e **não estar afastado, por qualquer motivo**, durante a vigência da bolsa.
- d) Não constar do Plano de Capacitação do Departamento/Instituto com previsão de afastamento durante o período de vigência da bolsa de iniciação científica referente ao presente edital.
- e) No caso de professor aposentado ou professor/pesquisador, estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 – CEPE).
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no [SISPPG \(https://www2.dti.ufv.br/sisppg/\)](https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV. No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto a Comissão Interna de Biossegurança, CiBIO da UFV.
- g) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica.
- h) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- j) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:
- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
 - orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outros eventos;
- k) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na página da PPG.
- l) Submeter, **de 1º a 31 de agosto de 2019**, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Possuir CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, no ato do cadastramento da bolsa.
- b) Possuir **Conta Corrente** no ato da realização do cadastramento. Para os Editais PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.

- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição.
- d) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica.
- e) Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia). **Obs.: A realização de qualquer modalidade de estágio remunerado só será permitido com o consentimento formal do orientador, por meio de ofício enviado à PPG.**
- f) Apresentar ao orientador, ao término do período da bolsa, o Relatório Final de Atividades, considerando o período previsto nesse edital, qual seja, **de 1º a 31 de agosto de 2019.**
- g) Apresentar o projeto no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA/UFV), ou outro evento técnico-científico da mesma natureza, durante a vigência da bolsa ou no SIA imediatamente posterior ao término da vigência.
- h) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG e até a data prevista na letra “f” item 4, desse edital.
- i) Fazer referência à agência de fomento, na sua condição de bolsista, nas publicações e trabalhos apresentados.
- j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

A submissão da inscrição é feita exclusivamente pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso.

As inscrições dos Projetos serão realizadas online, de **30 de julho ate às 17h do dia 08 de agosto de 2018**, pelo sistema **SISPPG** (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/>).

Cada docente/pesquisador poderá solicitar no MÁXIMO UMA bolsa por EDITAL. Um mesmo projeto poderá ter no MÁXIMO 2 BOLSAS, solicitadas por DOCENTES DIFERENTES, desde que os PLANOS DE TRABALHO sejam DISTINTOS.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição *online*. A realização da inscrição *online* e a verificação e conferências de toda documentação exigida é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, solicita-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) **Formulário de inscrição preenchido online, via [SISPPG](#);**
- b) **Projeto de pesquisa** identificado com o **nome do orientador e título** (máximo de 15 páginas no total, compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12). Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. **(ANEXAR)**
- c) **Plano de atividades do bolsista** (máximo de 4 páginas no total), apresentado em separado ao projeto e identificado com o **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens: - objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período

de onze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem **(ANEXAR)**

d) **Currículo Lattes do Orientador, atualizado**, INCLUINDO APENAS: titulação, publicações, orientações CONCLUÍDAS e depósito de patentes, no período de **2015** em diante, salvo conforme ANEXO III. Currículos em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Institucional. **(ANEXAR)**

SERÃO DESCLASSIFICADOS CURRÍCULOS INCLUINDO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR ANTERIOR A 2015 E ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NO ANEXO II.

OBS: Conforme instruído no Anexo III, só serão pontuados NO ITEM PUBLICAÇÕES “Trabalhos publicados em anais de evento (COMPLETO)”. Ou seja, os “Trabalhos publicados em anais de evento (resumo)” e os “Trabalhos publicados em anais de evento (resumo expandido) devem ser excluídos. Em caso contrário, os currículos serão desclassificados.

e) Produção do Orientador **(PREENCHER ON LINE)**.

f) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto **(ANEXAR)**.

g) Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO – conferir ANEXO IV**. Comprovantes em desacordo com este formato serão desclassificados pelo Comitê Institucional **(ANEXAR)**.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por 8 (oito) professores pesquisadores, representando as áreas de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas, Letras e Artes, apresentados ao final desse Edital.

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

Nº de bolsas do Depto/Instituto = Cota do Edital Complementar x Demanda qualificada do Departamento ou Instituto / Demanda total.

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

SERÁ CONCEDIDA APENAS UMA BOLSA POR DOCENTE E ATÉ DUAS BOLSAS POR PROJETO (com planos de trabalho distintos).

A distribuição de bolsas no âmbito do Departamento/Instituto deve obedecer a ordem de classificação entre eles.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do Departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente, para ser concedida ao projeto cuja nota ajustada (Anexo II, item

1) do currículo do orientador tenha atingido a maior pontuação. Em caso de empate, será contemplado o currículo que atingiu a maior nota não ajustada.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (30% ajustada), do Projeto de Pesquisa (50%) e do Plano de Trabalho proposto (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto, ao qual pertencer o Orientador, será responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II, a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 50) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 12).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II, baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial (distribuição de 95% da cota) e final serão divulgados no SISPPG (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/>) em **21/08/2018** e **24/08/2018**, respectivamente (Ver Anexo V).

8. RECURSO (

Solicitação pelo orientador: **22/06/18** até as 17h.

Local: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Julgamento: **23/08/2018** pelo Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC.

Serão analisados apenas os processos em que for detectada a inobservância das exigências deste Edital. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.

Resultado do recurso: será encaminhado em **23/08/2018** aos pesquisadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos, as bolsas da reserva técnica que não forem utilizadas serão concedidas seguindo-se a classificação anteriormente descrita.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC UFV visa tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa, de acordo com as cotas concedidas. A ordem de classificação NÃO DEVE, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

9. CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

9.1 Cadastro online, via SISPPG, do bolsista PIBIC UFV: **no período de 25 de agosto até às 11h do dia 28 de agosto de 2018**. O cadastro online irá gerar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral, a serem preenchidos e assinados pelo bolsista e pelo orientador.

9.2 Cadastro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG): entrega da documentação impressa e assinada, no período de **29 de agosto até as 17h do dia 31 de agosto de 2018**, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Após o atendimento da concessão inicial de bolsas por Departamento/Instituto, as bolsas vacantes serão redistribuídas de acordo com os critérios previstos no **item 5** – Obs: Os novos contemplados serão comunicados via e-mail, com as devidas informações para cadastramento do bolsista.

9.2.1 Documentos a serem entregues na PPG:

a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos e assinados. (item 9.1)

b) Comprovante de Cadastro do Currículo Lattes do orientador (imprimir a primeira página do lattes)

c) Comprovante de Cadastro do Currículo Lattes do bolsista (imprimir a primeira página do lattes)

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador e a indicação de novo bolsista deverá prever rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo. Caso contrário, a bolsa será repassada à proposta melhor classificada do próprio Departamento/Unidade.

b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG.

c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.

d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para treinamento), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas, pelo Orientador, à PPG, do dia **1º ao dia 10** de cada mês de referência.

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ser registrado no SISPPG até dia **30 de setembro de 2018.**

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou da FUNARBE, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC.

Viçosa-MG, 30 de julho de 2018.

Luiz Alexandre Peternelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Simone Caldas Tavares Mafra
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

Comitê Institucional do PIBIC/UFV

Centro de Ciências Agrárias

- Dalila Sêni Buonicontro (Departamento de Fitopatologia)
- Paulo Henrique Reis Furtado (Departamento de Zootecnia)

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

- Cláudio Lísias Mafra de Siqueira (Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular)
- Maximiller Dal Bianco Lamas Costa (Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular)

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

- Jane Sélia dos Reis Coimbra (Departamento de Tecnologia de Alimentos)
- Luciano José Minette (Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

- Adriana da Silva (Departamento de Letras)
- Rubens Leonardo Panegassi (Departamento de História)

ANEXOS

- **ANEXO I** – COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- **ANEXO II** – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- **ANEXO III** – COMO PREPARAR O LATTES/PROFESSOR/ESTUDANTE
- **ANEXO IV** – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- **ANEXO V** – CALENDÁRIO EDITAL COMPLEMENTAR PIBIC/UFV

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO**CAMPUS VIÇOSA**

CAMPUS VIÇOSA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	66,2
Agronegócio	61,6
Agronomia	64,1
Arquitetura e Urbanismo	78,9
Bacharelado em Educação Física	65,2
Bioquímica	67,0
Ciência da Computação	62,2
Ciência e Tecnologia de Laticínios	63,5
Ciências Biológicas	70,9
Ciências Contábeis	72,8
Ciências Econômicas	62,4
Ciências Sociais	74,6
Comunicação Social	82,8
Cooperativismo	62,4
Dança	72,7
Direito	76,2
Economia Doméstica	75,7
Educação Física	70,0
Educação Infantil	70,1
Enfermagem	72,0
Engenharia Agrícola e Ambiental	60,2
Engenharia Ambiental	64,5
Engenharia Civil	70,8
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	61,5
Engenharia de Alimentos	64,9
Engenharia de Produção	65,6
Engenharia Elétrica	67,6
Engenharia Florestal	67,1
Engenharia Mecânica	68,9
Engenharia Química	73,7
Física	60,0
Geografia	74,7
História	74,5
Letras	77,0
Licenciatura em Ciências Biológicas	68,8

Licenciatura em Educação do Campo	80,1
Licenciatura em Educação Física	63,7
Licenciatura em Física	60,0
Licenciatura em Matemática	60,0
Licenciatura em Química	60,0
Matemática	60,0
Medicina	80,2
Medicina Veterinária	71,8
Nutrição	73,0
Pedagogia	83,4
Química	60,0
Secretariado Executivo Trilíngue	78,5
Serviço Social	61,0
Zootecnia	62,0

CAMPUS FLORESTAL

CAMPUS FLORESTAL	
CURSO	CRA
Administração	72,3
Agronomia	65,3
Ciência da Computação	60,0
Ciências Biológicas – Licenciatura	67,6
Educação Física – Licenciatura	66,5
Engenharia de Alimentos	63,4
Física – Licenciatura	60,0
Matemática – Licenciatura	60,0
Química – Licenciatura	60,0
Tecnologia em Gestão Ambiental	60,0

CAMPUS RIO PARANAÍBA

CAMPUS RIO PARANAÍBA	
CURSO	CRA
Administração – Integral	61,7
Administração – Noturno	65,6
Agronomia	63,9
Ciência e Tecnologia de Alimentos	60,0

Ciências Biológicas	60,0
Ciências Contábeis	65,6
Engenharia Civil	67,3
Engenharia de Produção	60,0
Nutrição	66,1
Química	61,0
Sistemas de Informação – Integral	60,0
Sistemas de Informação – Noturno	60,0

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, abril de 2018.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que ele não seja inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (30 pontos)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (30 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

a) Titulação

- Bolsista produtividade em Pesquisa do CNPq = 1,0

b) Publicações

- autor/coautor de livros e capítulos publicados no PAÍS
 - livro =3,0/livro
 - capítulo de livro = 1,0 /capítulo
 - organizador de livro = 1,0 / livro
- autor/coautor de livros publicados no EXTERIOR
 - livro =4,0/livro
 - capítulo de livro = 2,0 /capítulo
 - organizador de livro = 1,0 / livro

c) Autor/ coautor de artigos completos publicados em periódicos científicos

Classificação	Pontuação/Artigo
Nacional	1,0
Internacional*	1,5

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

d.) autor/ coautor de trabalhos COMPLETOS publicados em anais de eventos

- evento nacional = 0,2 / trabalhos publicados em anais de eventos (completo)
- evento internacional = 0,5 / trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

e) Orientações CONCLUÍDAS

a) Iniciação Científica (órgãos de fomento e/ou empresas)

- orientador = 0,5/estudante

b) Monografia com banca examinadora

- orientador = 0,25/monografia

c) Mestrado

- orientador = 1,0/estudante
- coorientador ou conselheiro = 0,25/estudante

d) Doutorado

- orientador = 2,0/estudante
- coorientador ou conselheiro = 0,5/estudante

f) Depósito de patente = 2,0/patente

g) Registro de software = 1,00/ software

h) Cultivar = 3,0/cultivar

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 50 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos /Institutos deverão atribuir notas aos projetos conforme:

- a) mérito científico= 30 pontos;
- b) viabilidade técnico-financeira= 15 pontos;
- c) política de pesquisa do Departamento/Instituto = 5 pontos.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (3,0 pontos);
- Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (3,0 pontos);
- Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (3,0 pontos);
- Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (3,0 pontos).

ANEXO III

Como Preparar o Currículo Lattes/Professor

1. no site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”
2. na página seguinte, selecione “atualizar currículo”
3. na página seguinte, preencha: Login (CPF ou e-mail) e Senha
4. na página seguinte, na barra lateral, selecione “Exportar”
5. na página, seguinte “selecione: “RTF” e “Confirmar”
6. na página seguinte:

No lado esquerdo da página selecione:

Formação acadêmica/titulação

Artigos completos publicados

Livros e capítulos

Trabalhos publicados em anais de evento; Após “Exportar” o currículo em “RTF”, EXCLUIR os “Trabalhos publicados em anais de evento (RESUMO)” e “Trabalhos publicados em anais de evento (RESUMO EXPANDIDO)”

Patentes e registros

Orientações e Supervisões; Após “Exportar” o currículo em “RTF”, EXCLUIR as “ORIENTAÇÕES E SUPERVIÇÕES EM ANDAMENTO”.

No lado direito da página selecione:

Modelo de currículo, selecione: “personalizado”

Padrão de referência bibliográfica, selecione: “ABNT”

Indexador - não há necessidade de selecionar nada

Produção, selecione: “utilizar citação bibliográfica informada”

Período de Produção “a partir de 2015”.

Confirmar e abrir o currículo.

7. Salvar currículo em PDF.

Como Cadastrar Currículo Lattes/Estudante

(Caso o estudante ainda não tenha Currículo Lattes Cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq)

O estudante deve seguir os seguintes passos:

Entrar em www.cnpq.br;

Clicar em PLATAFORMA LATTES;

Na próxima tela, CURRICULO LATTES, clicar em CADASTRAR

Na próxima tela, leia as condições do Termo de adesão e compromisso da base de dados Lattes e insira as informações solicitadas.

Proceda o preenchimento do Currículo.

ANEXO IV

Exemplo de como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa



1. no site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
2. na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
3. na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”
4. na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
5. na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
6. na página seguinte, confirme os dados desejados e confira se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação

Situação do grupo:	Certificado		
Ano de formação:	2013		
Data da Situação:	22/02/2014 10:26		
Data do último envio:	30/06/2015 14:19		
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:		
Área predominante:	Área predominante:		
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV		
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa		

Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: s/nº

Complemento:

6. Salvar a página do “Grupo de Pesquisa” em PDF.

ANEXO V - CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/FUNARBIC/UFV

<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do edital	<ul style="list-style-type: none">• 30 de julho de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Inscrições	<ul style="list-style-type: none">• Início: 30 de julho de 2018• Término: 17h de 08 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação dos Currículos dos Orientadores pelo Comitê Institucional e Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho pela Comissão de Pesquisa dos Departamentos/Unidade.	<ul style="list-style-type: none">• Início: 09 de agosto de 2018• Término: 17h de 17 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado (parcial) da seleção	<ul style="list-style-type: none">• 21 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Solicitação de recurso	<ul style="list-style-type: none">• Início: 08h de 22 de agosto de 2018• Término: 17h de 22 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Julgamento do recurso	<ul style="list-style-type: none">• 23 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado do recurso	<ul style="list-style-type: none">• 23 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado final	<ul style="list-style-type: none">• 24 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Cadastramento dos bolsistas ONLINE	<ul style="list-style-type: none">• Início: 25 de agosto de 2018• Término: 11h de 28 de agosto de 2018.
<ul style="list-style-type: none">• Entrega da documentação do cadastro impressa na PPG	<ul style="list-style-type: none">• Início: 29 de agosto de 2018• Término: 31 de agosto de 2018
<ul style="list-style-type: none">• Início das atividades do bolsista	<ul style="list-style-type: none">• 1º de setembro de 2018

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br